

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PARTICULAR

Aos treze(13), dias do mês de novembro do ano de dois e três(2.003), nesta cidade e comarca de Caxias, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 2a. vara e extraído dos do processo nº 1518/02 em tramitação no cartório do 2º ofício em que o Banco do Nordeste do Brasil /SA, demanda contra o devedor Francisco R. Castelo Branco já qualificado nos autos dirigi-me até o enderêço qualificado e sendo ali após/as formalidades legais procedi a penhora nos seguintes bens de posse e propriedade do executado a saber:

- Um imóvel urbano localizado no bairro ponte, município de Caxias(MA), com 6.991,50m2 de área, de propriedade do sr.Francisco Rodrigues Castelo Branco, com título de domínio consubstanciado em Escritura Pública de Compra e Venda, datado de 26.06.1998, registrado sob o nº 01 às fls. 150, do livro 2-X, matrícula 8.240, no Registro Imobiliário do Cartório do 1º Ofício de Caxias-MA.

- Um conjunto para moagem e mistura de ração modelo JV B-1.000, capacidade de 1.000 kg/h; 01 máquina para empacotamento de grãos, marca MATISA; 01 máquina de costura industrial MATISA, modelo PE-203.

- Uma máquina de beneficiar arroz, marca D'ANDRÉIA, tipo 05, nº23.604, capacidade de sc/h. E em seguida nomeei como fiel depositário do bem penhorado digo: dos bens penhorados o próprio executado na pessoa de seu representante Francisco R. Castelo Branco, que aceitou o encargo sob as penas/dá lei, prometendo não abrir mãos dos bens penhorados sem a ordem expressa do MM. Juiz de Direito da 2a. vara. E para constar digo para constar lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça pelo depositário e pelas testemunhas.

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO PARA EMBARGOS

Certifico e dou fé, que intimei o exectua digo o executado e sua esposa para apresentarem embargos na penhora feita/dentro do prazo legal de dez dias, a contar da presente intimação.

Caxias(MA), 13 de novembro de 2003

Ricardoudson S. Souza

Of. de justiça

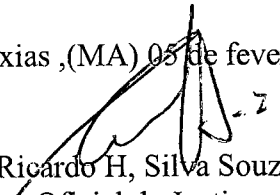
Francisco Rodrigues de Oliveira Castelo Branco



AUTO DE AVALIAÇÃO PROCESSO Nº 2512002

Aos cinco dias (05), dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Caxias, Estado do Maranhão , Republica Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª. vara, e extraído dos autos do processo nº 2512002, de Ação de Execução Forçada, em que o Banco do Nordeste do Brasil S/A, demanda contra; o devedor, Francisco R. Castelo Branco, já qualificado nos autos. Dirigi-me ate o endereço qualificado e sendo ali após as formalidades legais, procedi a AVALIAÇÃO nos seguintes bens de posse e propriedade do executado que abaixo descrevo. Um Imóvel Urbano localizado no bairro ponte, municipio de Caxias, (MA), com 6.991,50 m2 de área, de propriedade do sr. Francisco Rodrigues Castelo Branco , com titulo de domínio consubstanciado em Escritura Publica de Compra e Venda datado de 26.06.1998, registrado sob o nº 01 às fls. 150, do livro 2-X; matricula 8.240, no Registro Imobiliário do Cartório do 1º Oficio de Caxias (MA). que avalio em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). – Um conjunto para moagem e mistura de ração modelo JV B-1000, capacidade para 1.000 KG / h, que avalio em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 01 maquina para empacotamento de grãos, marca MATISA; que avalio em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 01 máquina de costura industrial MATISA . modelo PE – 203. que avalio em R\$ 3.000,00 (três mil reais), - Uma máquina de beneficiar arroz , marca D,Andréia, tipo 05, nº23.604, que avalio em R\$ 5. 000,00 (cinco mil reais). Perfazendo a presente avaliação um total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). E para constar lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelas testemunhas

Caxias ,(MA) 05 de fevereiro de 2010 .


Ricardo H, Silva Souza
Oficial de Justiça

Testemunhas

